



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.015-900 - Palmas/TO www.to.gov.br/ssp

OFÍCIO Nº 813/2025/GAB/SSP

SGD Nº 2025/31009/044724

Palmas, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Amélio Cayres
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas/TO

Assunto: Resposta ao Ofício 367-P – SGD nº 2024/31009/059276.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa,

Em resposta ao expediente em epígrafe, o qual trata do Requerimento Parlamentar nº 00390/2024, que sugere a criação de Delegacia Especializada de Proteção Animal (DEPA), encaminho as informações enviadas a esta Secretaria por meio do Despacho Nº 307/2024/DGPC, SGD: 2025/31009/042548.

Atenciosamente,

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



SGD: 2025/31009/042548

ASSUNTO: Parlamentar estadual sugere a criação da Delegacia Especializada de Proteção Animal - DEPA.

REFERÊNCIA: SGD 2024/09019/006025

DESPACHO nº 307/2024/DGPC

Trata-se do ofício nº 536/2024/SEGOV, encaminhado pela Governadoria do Estado do Tocantins, em que apresenta requerimento do Deputado estadual Eduardo Fortes, no sentido de ser criada a Delegacia Especializada de Proteção Animal - DEPA, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO.

Pois bem.

Conquanto se possa aceder à valiosa iniciativa apresentada pelo parlamentar estadual supra, importa ressaltar que de acordo com o art. 69 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins - RISSP/TO (Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários (DEMAG) já possui essa incumbência.

Neste sentido:

Art. 69. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários (DEMAG) prevenir, reprimir e investigar:

- I - os crimes previstos na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como aqueles que lhes são conexos ou continentes; (sublinhei)*
- II - as infrações penais relacionadas a conflitos fundiários.*

(...)

Como os crimes de maus-tratos contra animais estão previstos no art. 32 da lei nº 9.605/1998, incluído o novo tipo qualificado pela lei nº 14.064/2020 (§1º-A), forçoso se torna concluir que à DEMAG caberá apurar eventuais casos criminais envolvendo essa prática. Nos locais onde não há a DEMAG, as unidades circunscricionais têm a atribuição de repressão a crimes dessa natureza.

De outra banda, considerando o atual déficit de servidores policiais civis, e considerando que as situações de maus-tratos a animais são devidamente atendidas pela DEMAG ou unidades circunscricionais, a depender do local do fato, atualmente não se torna possível a criação de uma nova delegacia de polícia.

É a manifestação.

Palmas/TO, 22 de abril de 2025.

Claudemir Luiz Ferreira

Quadra Acno 01 (103 Norte), rua NO 01, conjunto 02, lote 37, Centro Palmas/TO.
CEP: 77001-016. Telefones: (63) 3218.1873/1819. E-mail: dgpc@pc.to.gov.br





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



Delegado-Geral de Polícia



Quadra Acno 01 (103 Norte), rua NO 01, conjunto 02, lote 37, Centro Palmas/TO.

Documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA em 25/04/2025 12:34:13.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B8268F1B01F98327 | SGD:2025/31009/042548